



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 168 de 02 de outubro de 2002.

“Dispõe sobre a contratação de professor de Educação Física para realização de práticas desportivas com crianças e adolescentes e dá outras providências.

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica por esta Lei, autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Taquaral a contratar um professor de Educação Física para atender crianças e adolescentes fora dos horários de aula.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 02 de outubro de 2002.

Petronílio José Vilela

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos

Escriturária